



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília
Telefone: (61) 2028-9011/9013

PORTARIA ICMBIO Nº 4253, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidores para gestão e acompanhamento do T E D nº 975774/2025, firmado entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra (processo ICMBio nº 02070.009333/2025-62).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Seção I, Capítulo VI do Anexo I do Decreto nº 12.258, de 25 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores a seguir relacionados para gestão e acompanhamento do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 975774/2025, processo nº 02070.009333/2025-62, que tem por objeto estruturar e fortalecer o processo de inclusão produtiva, por meio do acesso ao Crédito Instalação, para famílias inseridas em Unidades de Conservação federais geridas pelo ICMBio e reconhecidas pelo Incra.

I - titular: Lillian Mércia Benevenuto Estrela, matrícula Siape nº 1717046; e

II - suplente: Flávia Ranara da Silva e Silva, matrícula Siape nº 3301043.

Art. 2º Compete aos gestores designados o monitoramento e a avaliação da execução do objeto pactuado no Plano de Trabalho, bem como a

verificação da conformidade financeira e orçamentária, conforme os termos do ajuste e a legislação aplicável.

Art. 3º Os gestores poderão requisitar a apresentação de relatórios de cumprimento do objeto, documentos comprobatórios e solicitar providências necessárias ao alcance dos resultados almejados.

Art. 4º Nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular, a gestão do TED será assumida automaticamente pelo suplente.

Art. 5º Esta Portaria deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico do ICMBio.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO OLIVEIRA PIRES



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Oliveira Pires, Presidente**, em 14/09/2026, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **024179939** e o código CRC **0E354262**.